



PROCESSO Nº 50500.116856/2021-76
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 044/2021, DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
 TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
 JDR SERVICES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JDR SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.463.530/0001-09, sediada na QSD 53 nº 1 Loja 1 Parte A, Edifício Adonai, em Taguatinga/DF - CEP: 72.020-530, representada neste ato pela sua sócia, a Senhora **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 011.159.931-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.116856/2021-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2023 e término em 30/12/2024 ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2021 de prestação de serviços de copeiragem, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 874.295,40 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Garçom - 44 horas semanais	4	5.930,50	23.722,00	284.664,00
Copeiro (a) - 44 horas semanais	9	4.653,76	41.883,84	502.606,08
Encarregado (a) - 44 horas semanais	1	7.252,11	7.252,11	87.025,32
TOTAL GERAL DO CONTRATO	14		72.857,95	874.295,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 874.295,40 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001
 Fonte de Recursos: 1052000016;
 Programa de Trabalho: 173865;
 Elemento de Despesa: 339037-05;
 Nota de Empenho: 2023NE000125;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.131,92
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 3.096,78
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.023,73
SUBTOTAL	R\$ 6.252,43
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.945,09
TOTAL	R\$ 8.197,51

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 43.714,77 (quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
 Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 09/11/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19911394** e o código CRC **94943D31**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.116856/2021-76

SEI nº 19911394